PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.499/96

Dá nome a Edificação Pública

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Pronto atendimento Médico sito à Rua Deusdedit Alves de Sousa - 710 - Abaeté/MG. denominar-se-a PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DR. AVELINO DIRINO ARRUDA - (Dr. Avelino Arruda).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 01 de abril de 1.996.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1889

SR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo